



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6.081 de 21/11/2011

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DEFESA DO CONSUMIDOR**

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº L 018/2025.

AUTORIA: VEREADORA MANU REZENDE

**ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA “MACAÉ MULHER”,
DESTINADO À MENTORIA E SUPORTE COMPLETO EM GESTÃO, VENDAS E
MARKETING PARA MULHERES EMPREENDEDORAS NO MUNICÍPIO DE
MACAÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

O presente Projeto de Lei propõe a criação do Programa “Macaé Mulher”, com o objetivo de promover a capacitação, mentoria e suporte técnico a mulheres do Município de Macaé, especialmente aquelas que desejam empreender ou que já conduzem seus próprios negócios.

A proposição estabelece uma série de ações voltadas à qualificação em gestão, vendas e marketing digital, bem como à criação de redes colaborativas entre empreendedoras locais. O projeto prevê, ainda, o reconhecimento de mulheres que se destaquem, por meio do selo “Empreendedora Destaque”.

A iniciativa está em consonância com diversas normas legais e diretrizes nacionais, que fundamentam e incentivam políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero, empreendedorismo feminino e fortalecimento da economia solidária, tais como:



- Constituição Federal, que em seu art. 1º, inciso III, e art. 3º, incisos I e IV, estabelece os fundamentos da dignidade da pessoa humana e os objetivos de erradicar a pobreza, a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Lei 8.742/1993, que reconhece o direito à assistência social aqueles que dela necessitam, promovendo sua autonomia;
- Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006), que prevê ações de promoção da autonomia econômica das mulheres em situação de vulnerabilidade;
- Estatuto da Mulher Empreendedora e da Trabalhadora Rural (Lei nº 14.692/2023), que institui diretrizes para a formulação de políticas públicas voltadas à mulher empreendedora.

A Comissão Permanente de Assistência Social, após análise do conteúdo do Projeto de Lei e considerando a legislação vigente mencionada, manifesta-se favoravelmente à sua aprovação, com base nos seguintes fundamentos:

1. O projeto promove a autonomia financeira das mulheres, uma estratégia reconhecida como meio eficaz de combate à pobreza e a desigualdade de gênero;
2. Estimula a inclusão produtiva e o desenvolvimento de habilidades técnicas e gerenciais, essenciais à sustentabilidade de pequenos negócios;
3. Cria oportunidades concretas de geração de renda, especialmente para mulheres em situação de vulnerabilidade;
4. Reforça o papel do município na promoção de políticas públicas integradas e participativas, por meio da articulação com a sociedade civil e instituições de ensino.



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6.081 de 21/11/2011

Diante do exposto, esta Comissão opina pela aprovação do Projeto de Lei, por considerar a proposta relevante, juridicamente adequada e socialmente necessária, em consonância com os princípios constitucionais e a legislação infraconstitucional.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2025.

Leandra Lopes
Vereadora
Relatora

Vereador	Membros	Voto do Parecer	Assinatura
Dra. Mayara Rezende	Presidente	() de acordo () contrário	
Paulista	Titular	(X) de acordo () contrário	
Rond Macaé	Suplente	(X) de acordo () contrário	

Parecer: () Aprovado () Rejeitado